EDITAL E ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de NOVA PALMA/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados que, às **09:00 horas do dia 12/09/2022**, na sala da Secretaria Municipal de Administração desse município, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 6.679 de 23 de outubro de 2018, com a finalidade de abrir e processar os envelopes referentes à Tomada de Preços nº 06/2022, de que trata o Processo Licitatório nº 350/2022, cujo objetivo é receber propostas para o objeto abaixo descrito. O critério de julgamento das propostas habilitadas será pelo menor valor global do lote (lote único). Apresente licitação será regida pelas cláusulas definidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, a ***contratação de empresa com equipe multidisciplinar para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos para renovação e regularização de licenças de operação do município***, com recursos próprios, conforme a dotação orçamentária constante neste edital e nos autos do referido Processo.

1.2. O detalhamento do objeto, bem como os seus valores de referência, forma e prazos de entrega e demais detalhes referentes, encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

1.3. A presente licitação apresenta-se com lote único, com seu valor global para julgamento, contendo 6 (seis) itens com seus respectivos valores unitários e totais. Deverá, a participante interessada, no ato de elaboração de sua proposta de preços, respeitar o valor global de referência do lote, sob pena de desclassificação do presente certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, somente empresas enquadradas como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), exceto MEI, que contenham em seu objeto social a pertinência ao objeto licitado, e que apresentem toda a documentação solicitada na habilitação, para realização do cadastro, **até as 17:00hs do dia 06/09/2022**.

3. DO CADASTRO

3.1. Para efeitos de cadastramento nesta licitação, as empresas interessadas em participar, deverão apresentar, até a data definida no subitem 2.1, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) No caso de empresa individual, Registro Comercial devidamente cadastrado no órgão competente;

c) Documento de Identificação com foto do proprietário, sócio ou equivalente da empresa participante, autenticado em cartório, ou por funcionário público do município de Nova Palma (este último, acompanhado do documento original);

d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão emitida pela junta comercial, para fins de comprovação de enquadramento no regime ME/EPP.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão negativa conjunta de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Certidão negativa Municipal sede do licitante;

d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Alvará de licença e localização da sede da empresa licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou através de contrato formalizado, na data prevista para entrega da proposta, profissional da área de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

b) Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo órgão competente, para fins de comprovação de execução de serviços semelhantes ao objeto licitado a outro órgão público ou empresa jurídica de direito público ou privado.

c) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS);

d) Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS);

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

3.2. O cadastro da presente licitação poderá ser feito de 2 (duas) formas:

a) Presencial – forma em que a empresa deverá apresentar-se presencialmente, até a data/hora indicada no sub item 2.1, com toda a documentação referente ao cadastro (subitens 3.1.1 à 3.1.4), no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Nova Palma, cito, na sala da Secretaria de Administração do Centro Administrativo Municipal de Nova Palma, localizado na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro.

b) Eletrônica – forma em que a empresa deverá enviar toda a documentação referente ao cadastro (subitens 3.1.1 à 3.1.4), até a data/hora indicada no sub item 2.1, pelo e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.

3.3. Os documentos referentes ao cadastro, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor do município de Nova Palma.

3.4. Conferida a documentação referente ao cadastro da empresa interessada e a mesa estando correta, será emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) em nome da empresa, documento este que deverá ser colocado no envelope 01 – HABILITAÇÃO, para apresentação na data e horário da sessão pública da licitação.

OBS.: No caso de haver alguma restrição quanto a regularidade fiscal, (subitem 3.1.2), a empresa em questão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação dos novos documentos referentes, conforme prevê a LC 123/2006 e suas alterações, desde que, no ato do cadastramento, sejam apresentados todos os documentos solicitados, mesmo que estejam com restrição.

4. DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os documentos referentes a HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes, sem rasuras ou danos, identificados, respectivamente, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO ---RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA---	AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS ---RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA---

4.2. No ENVELOPE 01 deverá conter: o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido no ato do cadastramento; Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar procuração devidamente autenticada, com poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive para renunciar aos prazos recursais, e a Declaração Única, conforme o Modelo do Anexo III deste edital.

4.3. No ENVELOPE 02 deverá conter: a Proposta de Preços nos moldes do modelo do ANEXO IV deste edital;

4.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.5. No valor global da proposta, deverão estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao deslocamento do profissional, caso necessário.

4.6. A não apresentação de qualquer dos documentos definidos no item 4.2 deste edital, inabilitará a empresa participante em questão.

4.7. A não apresentação da Proposta de Preços no envelope 02, desclassificará a empresa participante em questão.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) do município**.**

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio, mediante a presença dos participantes, conforme define o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Não serão aceitas propostas que se apresentarem em desatendimento ao ANEXO IV do edital, com rasuras, com ressalvas ou entrelinhas, ou ainda propostas formuladas à caneta, lápis ou semelhantes assim como, serão aceitas apenas as propostas redigidas de forma digital ou datilográfica.

7. DOS PRAZOS RECURSAIS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Se, dentro do prazo citado no item anterior, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e/ou a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.2. Quando solicitado, a CONTRATADA, em face de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Demais normas regentes do instrumento contratual encontram-se definidas na Minuta do Contrato, ANEXO I deste edital.

9. DAS QUESTÕES GERAIS

9.1. Todas e quaisquer dúvidas relativas à execução do contrato, poderão serem sanadas pela Secretaria de Agricultura do município de Nova Palma/RS.

10. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA;
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital e dos documentos que dele poderão advir.

Nova Palma/RS**,** 25 de agosto de 2022.

_____

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da Tomada de Preços nº 06/2022, a ***contratação de empresa com equipe multidisciplinar para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos para renovação e regularização de licenças de operação do município***, conforme estabelecido na tabela seguinte.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
01	Renovação de Licença de Operação e Regularização (LOR 003/2018) da Central de Triagem de Resíduos Sólidos derivados da Zona Rural, com Estação de Transbordo (CODRAM 3541,11 – Resolução Consema 372/2018)	ust	01	R$ 2.360,00	R$ 2.360,00
02	Renovação de Licença de Operação e Regularização (LOR 002/2018) da Central de Recebimento de Resíduos de Poda sem beneficiamento (CODRAM 3541,12 – Resolução Consema 372/2018)	ust	01	R$ 2.360,00	R$ 2.360,00
03	Renovação e regularização de Licença de Operação e Regularização (LOR 007/2019) da atividade de Lavra de Saibro a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	ust	01	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
04	Renovação e regularização de Licença de Operação e Regularização (LO 004/2018) da atividade de Lavra de Saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	ust	01	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
05	Regularização de Licença de Operação de Lavra de saibro- a céu aberto e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	ust	01	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
06	Regularização de Licença de Operação de Lavra de saibro- a céu aberto e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	ust	01	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA					**R$ 23.120,00**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, apenas as empresas enquadradas como ME (Microempresas) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), devidamente regularizadas.

2.2. Para habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverá cadastrar-se até a data prevista no subitem 2.1 do edital, apresentando todos os documentos solicitados no item 3 deste edital.

2.3. Na data e horário previstos no preâmbulo do edital, será realizada a sessão pública da Tomada de Preços nº 06/2022, com recebimento, abertura e conferência dos documentos constantes nos envelopes 01-HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTA DE PREÇOS.

2.4. Será considerada vencedora deste certame, a empresa que apresentar o menor valor global para a prestação dos serviços especificados no objeto da licitação, após transcorridos os prazos recursais previstos na legislação aplicada.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

3.1. As participantes deverão apresentar as suas propostas de preços em conformidade com o ANEXO IV do edital, devendo conter, além dos valores propostos, todos os dados da empresa proponente, para fins de posterior envio do contrato para assinatura e possíveis contatos.

3.2. Nos valores apresentados, serão consideradas, a critério de julgamento, adjudicação e homologação, apenas duas casas decimais para os centavos.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com as exigências do edital.

3.4. O julgamento da melhor proposta para o município, será feita pela Comissão Permanente de Licitações do município de Nova Palma (CPL-NP), nomeada pela Portaria n° 6.679 de 23 de outubro de 2018, com base no valor global do lote da proposta, ou seja, a proposta contratada, caso seja adjudicada e homologada, será aquela que apresentar o menor valor global para o lote.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. Transcorridos os prazos recursais estabelecidos, será adjudicado o objeto em favor da empresa vencedora, e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para análise e posterior homologação.

5. DO CONTRATO

5.1. Homologado o processo, será emitido, pelo setor de Licitações e Contratos do município, o instrumento contratual, na forma de Contrato Administrativo, conforme o modelo do ANEXO II do edita, dotado das cláusulas regedoras do mesmo, que deverá ser assinado pelas partes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

5.2. Se a empresa contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, a mesma será considerada descumpridora das cláusulas estabelecidas no edital, e sofrerá as sansões prevista no edital e na legislação aplicada.

5.3. O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim se fizer necessário.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

6.1. A empresa vencedora (contratada) deverá prestar os serviços contratados, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo, este prazo, ser prorrogado apenas em casos especiais, analisado e aprovado pela administração e pela secretaria responsável.

6.2. As despesas com deslocamento até os locais de avaliação para prestação dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, sendo que o item 04 do objeto, encontra-se a uma distância de aproximadamente 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede do município. Os outros itens encontram-se em torne de 2 km (dois quilômetros) da sede do município.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. O presente contrato poderá se rescindido nos termos dos Artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

7.2. Aplicam-se as penalidades constantes nos Artigos 81 a 88 da Lei 8.666/1993, em casos de descumprimento das cláusulas contratuais, dados quaisquer dos motivos estabelecidos no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Pequenas falhas que podem ocorrer durante a execução contratual, poderão ser sanadas pela Secretaria de Agricultura do município, através dos servidores responsáveis, assim como do secretário desta pasta.

8.2. Elege-se o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, como foro competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas providas por esse edital e seus anexos, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, AS PARTES ABAIXO ESPECIFICADAS.

CONTRATO Nº __/2022.

As partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **_____**, CNPJ nº _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2022, homologado na data de __/__/2022, e com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **contratação da empresa acima definida, com equipe multidisciplinar, para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos para renovação e regularização de licenças de operação do município**, com recursos próprios, em conformidade com a Termo de Referência do edital, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
01	Renovação de Licença de Operação e Regularização (LOR 003/2018) da Central de Triagem de Resíduos Sólidos derivados da Zona Rural, com Estação de Transbordo (CODRAM 3541,11 – Resolução Consema 372/2018)	ust	01		
02	Renovação de Licença de Operação e Regularização (LOR 002/2018) da Central de Recebimento de Resíduos de Poda sem beneficiamento (CODRAM 3541,12 – Resolução Consema 372/2018)	ust	01		
03	Renovação e regularização de Licença de Operação e Regularização (LOR 007/2019) da atividade de Lavra de Saibro a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	ust	01		

04	Renovação e regularização de Licença de Operação e Regularização (LO 004/2018) da atividade de Lavra de Saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	ust	01		
05	Regularização de Licença de Operação de Lavra de saibro- a céu aberto e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	ust	01		
06	Regularização de Licença de Operação de Lavra de saibro- a céu aberto e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	ust	01		
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA				**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, após a assinatura deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo, este prazo, ser prorrogado apenas em casos especiais, analisado e aprovado pela administração e pela secretaria responsável, conforme definido na Cláusula Quarta deste instrumento.

2.2. As despesas com deslocamento até os locais de avaliação para prestação dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, sendo que o item 04 do objeto, encontra-se a uma distância de aproximadamente 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede do município. Os outros itens encontram-se em torne de 2 km (dois quilômetros) da sede do município.

2.3. A execução dos serviços contratados deverá ser de forma imediata a assinatura deste contrato, a fim de término em tempo hábil, caso não haja situações fortuitas.

2.4. Fatos supervenientes à execução dos serviços, deverão serem formalmente comprovados, ficando à cargo da administração municipal, a análise e aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____), relativo ao valor global do objeto, conforme a ata de homologação do referido certame, ocorrido na data de __/__/2022;

3.2. O pagamento será realizado de forma integral, após a conclusão e aprovação dos serviços, em nome da CONTRATADA, em conta bancária da mesma, que deverá ser fornecida ao setor do município responsável pelo pagamento.

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

3.4. Não serão realizados pagamentos, adiantamentos ou semelhantes fora do definido no subitem 3.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO

4.1. O prazo de vigência deste contrato terá seu início na data de sua assinatura e ficará vigente por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 360 dias, para a execução total do mesmo.

4.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no inciso II, alínea "d" e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que formalmente comprovado o desequilíbrio contratual, através de documentos que serão solicitados pela administração para tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. O presente instrumento contratual é parte integrante da Tomada de Preços nº 06/2022 de que trata o Processo Licitatório nº 350/2022, assim como do seu edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações que darão cobertura aos gastos provenientes deste contrato:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
2.052 – Manutenção da SMADEMA
33.90.39.00 (1107) – Outros Serviços de Terceiros – PJ
33.90.39.82 (2735) – Serviços de Controle Ambiental
Fonte: 0001 – Recursos Livres

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. É direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições contratadas;

7.2. É direito do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

7.3. É obrigação da CONTRATANTE, efetuar pagamento ajustado;

7.4. É obrigação da CONTRATANTE, dar a CONTRATADA, todas as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.5. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços na forma ajustada;

7.6. É obrigação da CONTRATADA, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

7.7. É obrigação da CONTRATADA, manter-se durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no Edital gerador deste Contrato;

7.8. É obrigação da CONTRATADA, apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.9. É obrigação da CONTRATADA, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento contratual.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O CONTRATADO SUJEITA - SE ÀS SEGUINTES PENALIDADES:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A supervisão e fiscalização da execução desta obra e deste contrato, bem como a autorização do pagamento das parcelas dos serviços, será executada pela Secretaria de Agricultura do município, através de servidor(es) designado(s) para tal.

11.2. Caberá ao setor de engenharia do município, sanar pequenas dúvidas oriundas da execução da obra e/ou serviços a ela relacionados, bem como apontar pequenas irregularidades na decorrência da mesma, comunicando tais irregularidades à administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato;

12.2. Dúvidas de ordem documental ou de serviços relacionados à obra licitada, poderão ser sanadas pelo setor de engenharia do município ou pela secretaria municipal de administração.

Estando as partes justas e acordadas, declaram total ciência das cláusulas aqui dispostas, concordando plenamente com o termos deste instrumento contratual, assinando-o abaixo, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Nova Palma/RS, __ de _____ de 2022.

_____	_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS	---RAZÃO SOCIAL---
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal, o Sr(a). _____, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, instaurado pelo MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, DECLARA que:

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do Edital;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;

d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

e) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Local, data.

_____

Nome/Assin. Representante Legal

(imprimir em folha timbrada da empresa ou colocar o carimbo do CNPJ da mesma)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL (para envio do contrato):
REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:

Proposta de Preços para a Tomada de Preços nº 06/2022, referente ao Processo Licitatório nº 350/2022 sendo, a mesma firme e concreta, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data sua apresentação no referido certame.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VAL. UNIT. PROPOSTO**	**TOTAL UNITÁRIO**
01	Renovação de Licença de Operação e Regularização (LOR 003/2018) da Central de Triagem de Resíduos Sólidos derivados da Zona Rural, com Estação de Transbordo (CODRAM 3541,11 – Resolução Consema 372/2018)	UST	01	R$	R$
02	Renovação de Licença de Operação e Regularização (LOR 002/2018) da Central de Recebimento de Resíduos de Poda sem beneficiamento (CODRAM 3541,12 – Resolução Consema 372/2018)	UST	01	R$	R$
03	Renovação e regularização de Licença de Operação e Regularização (LOR 007/2019) da atividade de Lavra de Saibro a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	UST	01	R$	R$
04	Renovação e regularização de Licença de Operação e Regularização (LO 004/2018) da atividade de Lavra de Saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	UST	01	R$	R$
05	Regularização de Licença de Operação de Lavra de saibro- a céu aberto e com recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM	UST	01	R$	R$
06	Regularização de Licença de Operação de Lavra de saibro- a céu aberto e com	UST	01	R$	R$

	recuperação de área degradada (CODRAM 530,10 – Resolução Consema 372/2018) e registro na ANM				
VALOR GLOBAL DO LOTE:					**R$**

local, data.

_____

Nome/Assin. Representante Legal

(imprimir em folha timbrada da empresa ou colocar o carimbo do CNPJ da mesma)

PARECER

Informo que o Edital e a Minuta do Contrato da Tomada de Preços nº 06/2022, referente ao Processo Licitatório nº 350/2022, encontram-se analisados e formalmente aprovados, nos termos do artigo 38 da lei 8.666/1993, bem como a fase interna do referido processo.

Nova Palma/RS, 25 de agosto de 2022.

_____

Jossandro Marion
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 122.144